



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1.526/2021 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede **abono** no vale compras da Cesta Básica de Alimentos e dá outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.215, de 20.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores da Prefeitura, ativos; os inativos beneficiários do Iprenog; e, membros do Conselho Tutelar, o valor de R\$. **200,00 (Duzentos reais)**, a título de abono, no vale compras da Cesta Básica de Alimentos.

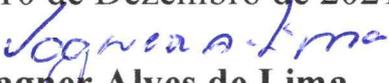
Art. 2º- O crédito à título de abono à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido única vez, somente no mês de Dezembro de 2021.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário

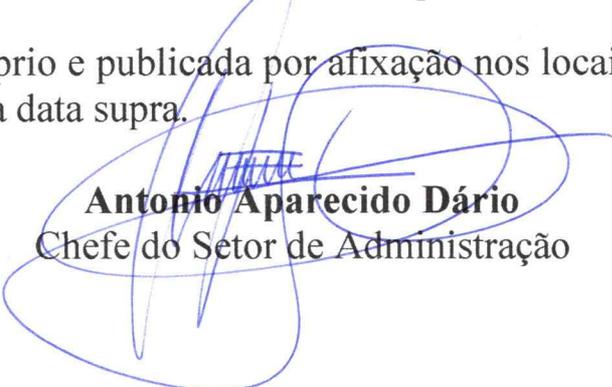
Gabinete do Prefeito Municipal

Em 10 de Dezembro de 2021.


Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do município, na data supra.


Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração